CONTRATO nº 07/2018

CONTRATO para prestação de serviço de capacitação que celebram o ESTADO DE GOIÁS, através da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO e a FUNDAÇÃO DOM CABRAL, nas mesmas cláusulas e condições que se seguem:

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Estado, Dr. Luiz César Kimura, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO nº 19.649, CPF nº 165.558.188-08, residente e domiciliado nesta capital, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.697/0001-11, com sede à Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 03, Centro nesta capital, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a FUNDAÇÃO DOM CABRAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.268.267/0001-92, estabelecida na Av. Princesa Diana, nº 760, Alphaville Lagoa dos Ingleses, CEP nº 34.000-000, Nova Lima – MG, neste ato representada na forma de seus estatutos pelo seu Diretor Executivo, Sr. Aldemir Drummond Junior, brasileiro, CPF nº 390.902.056-91, residente e domiciliado em Rio de Janeiro - RJ, doravante denominado CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato resultante da Inexibilidade de Licitação nº 009/2018, com fulcro no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da LNL, objeto do Processo nº 201800003005442, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei nº 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de instituição de ensino para fornecimento de inscrição no curso: "PDC – Programa de Desenvolvimento de Conselheiros", Turma 23, para participação do Dr. Wagner Jônatas Portela Mendonça, Procurador do Estado de Goiás, de acordo as condições e especificações constantes neste Contrato e no Termo de Referência e proposta, de maio/2018, que integram o presente termo.

Parágrafo 1º – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratada, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

Parágrafo 1º - A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE 01 (uma) inscrição no Programa, objeto deste contrato.

Parágrafo 2º - As aulas serão ministradas em 02 (dois) períodos, de 25 a 29 de junho de 2018 e 13 a 17 de agosto de 2018, no Campus Aloysio Faria, Av. Princesa Diana, nº 760, Alphaville Lagoa dos Ingleses, CEP nº 34.000-000, Nova Lima - MG, ou em local a ser informado posteriormente, a critério da CONTRATADA.

Contrato nº 07-2018 - FDC - 201800003005442 - CGomes (003) Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 03, Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.003-010 Fone: 62 6201 6123



Parágrafo 3º - A CONTRATADA deverá assegurar os valores constantes da proposta, de maio/2018, enviada à CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Parágrafo 1º – Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo 2º – A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato, proposta, e responder a todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 3º - A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo 4º – Como condição para a celebração do contrato, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação.

Parágrafo 5º – A CONTRATADA obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Termo de Referência, proposta, e ainda:

- I Ministrar o Programa com a condução da equipe técnica de professores nominada na proposta.
- II Executar o conteúdo programático no prazo e termos constantes da proposta.
- III Permitir amplo acesso ao participante a todas as aulas, conferências e debates no decorrer do Programa.
- IV Emitir e entregar a declaração de frequência e certificado de participação e comunicar eventuais alterações no cronograma ao Centro de Estudos Jurídicos -CEJUR da Procuradoria-Geral do Estado.
- V Aceitar a substituição do participante, em tempo hábil, sem qualquer ônus ao CONTRA-TANTE, desde que o mesmo atenda às condições e aos critérios de seleção relativos ao Programa.
- VI Em caso de cancelamento do Programa, disponibilizar a participação em outro programa ou devolver a importância efetivamente paga.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Parágrafo 1º – Exercer a fiscalização e acompanhamento do fornecimento por servidores especialmente designados, na forma legal.

29

X

2/5 Contrato nº 07-2018 - FDC - 201800003005442 - CGomes (003)

Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 03, Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.003-010 Fone: 62 6201 6123

Parágrafo 2º – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas na execução do fornecimento.

Parágrafo 3º – Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

Parágrafo 4º – Solicitar o cancelamento da participação por escrito e nos prazos estipulados na proposta.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO

Parágrafo 1º – O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir da sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo 2º – A gestão e a fiscalização da presente contratação ficarão a cargo de representante da Administração especialmente designado, conforme disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO REAJUSTE.

Parágrafo 1º – O valor total do presente contrato, de acordo com a Proposta de Preço da CONTRATADA de maio/2018, é de R\$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais).

Parágrafo 2º – A despesa decorrente da execução deste contrato, correrá neste exercício, à conta da verba nº 2018.14.51.02.122.1025.2112.03, do vigente Orçamento Estadual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

Parágrafo 1º – A CONTRATADA deverá protocolizar a nota fiscal/fatura com o valor total do presente contrato.

Parágrafo 2º – O pagamento será efetuado por meio de Ordem de Pagamento, creditada em conta-corrente em nome da CONTRATADA, na Caixa Econômica Federal – CEF, nos termos do art. 4º, da Lei Estadual nº 18.364/14, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da sua realização, contado da aceitação dos bens e entrega do documento fiscal na Gerência de Orçamento e Finanças e após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA.

Parágrafo 3º – Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pela Gerência de Finanças da Procuradoria-Geral do Estado, devendo a CONTRATADA manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela lei.

Parágrafo 4º – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no parágrafo 2º acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Contrato nº 07-2018 - FDC - 201800003005442 - CGomes (003)

Parágrafo 5º – Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

 $EM = N \times Vp \times (1/365)$ onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

= IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Parágrafo 6° – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Parágrafo 1° - Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 30 (trinta)
dias contados da data de sua convocação;

 II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência:

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a CONTRATANTE;





4/5

f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

Parágrafo 2º – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Parágrafo 1º - A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo 2º – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93. Na hipótese de rescisão serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro de Goiânia-GO, para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato.

E, por estarem as partes desse modo CONTRATADA, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Goiânia, aos 26 de deis mil e dezeite

dias do mês de Tunh

de dois mil e dezoito.

Luiz César Kimura Procurador Geral do Estado

Aldemir Drummond Janior Diretor Executivo







TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO

O presente instrumento tem por objetivo estabelecer parâmetros e especificações técnicas, com o intuito de disciplinar a aquisição de 01 (uma) taxas de inscrição para o Procurador do Estado Wagner Jônatas Portela Mendonça participar do curso PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE CONSELHEIROS – PDC da Fundação Dom Cabral, a ser realizado no período de 25 a 29 de junho de 2018 e 13 a 17 de agosto de 2018, no Campus Aloysio Faria (FDC), em Nova Lima-MG, nos termos que se segue.

2. JUSTIFICATIVA

- Do dever de atualização profissional:

Um dos deveres dos Procuradores do Estado é "atualizar-se profissionalmente", conforme previsto no inciso VII, do artigo 39, da LC nº 58/2006, que dispõe sobre a organização da Procuradoria-Geral do Estado e dá outras providências.

Logo, para viabilizar o cumprimento desse dever funcional de formação contínua, mister que o Centro de Estudos Jurídicos adote as providências para custeio da inscrição do Procurador do Estado para participação em eventos jurídicos, nos termos do art. 31, III, da LC n. 58/2006.

- Das razões de escolha do curso:

A Fundação Dom Cabral foi eleita, pela 13ª vez consecutiva, a melhor escola de negócios da América Latina segundo o Ranking de Educação Executiva do jornal inglês Financial Times. O resultado foi divulgado na noite desse domingo, 13 de maio, e ranqueou a FDC como a 12ª melhor escola de negócios de todo o mundo, mantendo a posição alcançada no último ano. A Publicação destaca a escola, fundada em Belo Horizonte, como a melhor da América Latina e a número um do Brasil. A FDC está há 13 anos entre as 20 melhores escolas de negócios do mundo. O Ranking de Educação Executiva do Financial Times é o resultado da combinação entre os rankings que avaliam os Programas Abertos e os Programas Customizados das escolas de negócios e nestes a FDC está posicionada como a 19ª e a 14ª melhor escola do mundo, respectivamente.

No ranking de Programas Customizados, a FDC se destacou nos quesitos "desenho do programa" em que alcançou a 7ª posição, "resultados atingidos", em que foi ranqueada como a 10ª melhor do mundo; "aprendizagem e novas habilidades", 11ª posição, "corpo docente", melhorando 7 posições e assumindo a 12ª posição mundial; e "instalações", quesito no qual a FDC subiu 6 posições e hoje é a 2ª melhor do mundo. No ranking de Programas Abertos, os destaques ficaram por conta do "desenho do programa" em que alcançou a 10ª posição, "métodos de ensino", com a 11ª posição, "aprendizagem e novas habilidades", "corpo docente" e "resultados atingidos", todos na 14ª posição no mundo; e em "escolas parceiras", melhorando 13 posições e assumindo a posição de 5ª melhor do mundo.

Q PDC - Programa de Desenvolvimento de Conselheiros tem como objetivo a preparação para o exercício pleno e eficaz

1 the

do papel de conselheiro. Promove a compreensão profunda sobre a função e as responsabilidades do Conselho de Administração e permite que o participante compreenda a relevância, a complexidade e o alcance do Conselho na dinâmica atual dos negócios. Trata-se de um curso para conselheiro de administração que estimula a reflexão e a aplicação prática em um ambiente propício para a formação de uma rede de contatos selecionada, forte e duradoura.

A Companhia de Investimentos e Parcerias do Estado de Goiás tem como finalidade viabilizar a implementação do Programa de Parcerias Público-Privadas e outras parcerias de interesse do desenvolvimento econômico e social de Goiás, bem como gerir os ativos patrimoniais a ela transferidos pelo Estado ou por entidades da administração indireta, ou que tenham sido adquiridos a qualquer título.

Vários destes ativos são ações em empresas estatais que deverão passar por uma maior profissionalização em decorrência do contido na Lei 13.303/2016. Portanto, há necessidade de uma preparação jurídica prévia para que possamos auxiliar legalmente a estruturação e o funcionamento dos Conselhos de Administração vinculados à Companhia de Investimentos e Parcerias do Estado de Goiás.

Verifica-se, ainda, que o eixo temático enquadra-se na seara de atuação do Procurador do Estado, em defesa da Fazenda Pública, senão vejamos:

- Compreensão do cenário, dos fundamentos e das melhores práticas de governança corporativa sob um enfoque multidisciplinar.
- Conhecimento dos objetivos e responsabilidades do Conselho de Administração e da sua dinâmica de funcionamento.
- Caracterização do papel do conselheiro, suas atribuições, responsabilidades e riscos inerentes.
- Desenvolvimento de habilidades e atitudes necessárias ao papel de conselheiro em exercícios práticos.
- Potencialização do desempenho do Conselho de Administração, criando condições para influenciar os resultados da empresa.

O evento possui como pilares:

- SABER Construir repertório, tratando os temas e conceitos que o conselheiro precisa conhecer e apreender nos campos da Governança e da Gestão.
- SABER FAZER Tratar de um conjunto de práticas e habilidades que o conselheiro precisa desenvolver para atuar. Inclui o aspecto comportamental: o que é esperado de um indivíduo que atua no papel de conselheiro.
- **REFLETIR** Proporciona oportunidades e ambiente favorável à reflexão crítica e profunda sobre o papel do Conselho e do conselheiro, suas responsabilidades e atribuições perante os diversos *stakeholders* da empresa.
- RELACIONAR Aprender com o grupo e formar uma rede de contatos forte e duradoura, que gere compartilhamento, parcerias e negócios.

O evento também tem como diferenciais:

- · Foco na articulação dos campos da governança e da gestão.
- Proporciona reflexão profunda e desenvolvimento de uma base sólida de fundamentos sem perder a articulação com a aplicação prática.
- Board Case: simulação prática e instigante das etapas de preparação e execução de uma reunião do Conselho de Administração.
- Apenas duas turmas por ano, o que possibilita melhor qualificação do público participante.
- Ambiente do Campus muito propício ao desenvolvimento da metodologia e do networking.



H AND

Além disso, a garantia de aperfeiçoamento profissional do Procurador do Estado através da participação neste curso está assegurada pela notória especialização de vários dos palestrantes e área de atuação dos demais, conforme pode ser constatado pelos respectivos currículos:

Edison Carmagnani Filho

Graduado em Direito, pela Pontificia Universidade Católica de São Paulo - PUC/SP. Graduado em Administração, pela Universidade Mackenzie/SP. Professor convidado da Fundação Dom Cabral, desde 2000. Sócio de escritório empresarial, desde 2001. — disponível em: https://www.fdc.org.br/educacao-executiva/programa-desenvolvimento-conselheiros#. Acesso em: 09/05/2018 às 13:56.

Elismar Álvares da Silva Campos

Graduada em Psicologia pela Universidade Federal de Minas Gerais e detentora de diversos títulos de especialização. É professora, palestrante e pesquisadora da Fundação Dom Cabral, especialista em temas relacionados a Empresas Familiares e a Governança Corporativa. Nos últimos 25 anos, atuou como mediadora de conflitos e consultora destas empresas, em trabalhos relacionados a Sucessão Empresarial (Patrimonial e na Gestão), construção e elaboração de Acordos Societários e Protocolos Familiares, estruturação e aperfeiçoamento da Governança Corporativa, tendo atuado como coach de Conselhos de Administração de várias empresas de médio e de grande porte; além de ter participado como membro de Conselhos de Administração de diversas empresas. Na FDC, é criadora de duas importantes soluções educacionais: o PDA (Parceria para o Desenvolvimento do Acionista e da Família Empresária; e o do PDC (Programa de Desenvolvimento do Conselheiros), além de autora de livros e artigos sobre o tema. – disponível em: https://www.fdc.org.br/educacao-executiva/programa-desenvolvimento-conselheiros#. Acesso em: 09/05/2018 às 13:56.

Gilberto Braga

Mestre em Administração, com ênfase em Finanças e Mercado de Capitais, pelo IBMEC, 2003. Especialista em Finanças, pela Escola de Negócios da PUC/RJ – IAG, PUC/RJ, em 1992. Graduado em Economia, pela Universidade Cândido Mendes - UCAM - RJ, 1983. Professor convidado da Fundação Dom Cabral desde 2011. Professor titular de controladoria da Universidade Candido Mendes - UCAM, desde 1986. — disponível em: https://www.fdc.org.br/educacao-executiva/programa-desenvolvimento-conselheiros#. Acesso em: 09/05/2018 às 13:56.

Haroldo Moura Vale Mota

Mestre em Finanças, pela Fundação Getúlio Vargas – FGV e Especialista em Finanças Internacionais, pela George Washington University, Washington DC. É Professor Associado da Fundação Dom Cabral – FDC na área de Finanças, desde 2002. Membro do Conselho de Administração do Grupo Santa Cruz e da Empresa Microcity. No IBMEC foi Coordenador dos MBA's de Finanças e de Gestão de Negócios e Professor na área de Finanças Corporativas. Atuou como Gerente Financeiro e de Planejamento da TIM. Foi Diretor Financeiro na Telemig Celular e Gerente Financeiro da Telemar Minas. Sua área de interesse em pesquisa é Finanças Corporativas. É Co-autor dos livros: "Finanças Corporativas - Teoria e Prática Empresarial no Brasil", Editora Campus e "Mercado Financeiro - Uma Abordagem prática dos principais produtos e serviços", Editora Campus. – disponível em: https://www.fdc.org.br/educacao-executiva/programa-desenvolvimento-conselheiros#. Acesso em: 09/05/2018 às 13:56.

Jairo Laser Procianoy

Doutor em Administração de Empresas, pela Universidade de São Paulo- USP, 1994. Mestre em Administração de Empresas, pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul- UFRGS, 1991. Especialista em Administração de Empresas, pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, 1983. Professor associado da Fundação Dom Cabral desde 2007. Professor visitante da School of Business - Georgetown University, Washington/DC, 1994. – disponível em: https://www.fdc.org.br/educacao-executiva/programa-desenvolvimento-conselheiros#. Acesso em: 09/05/2018 às 13:56.

José Ernesto B. Bolonha

H

AST.

Graduado em Psicologia, pela Pontificia Universidade Católica de São Paulo – PUC/SP. Professor e palestrante convidado da Fundação Dom Cabral. Conferencista nacional e internacional em Psicologia do Desenvolvimento aplicada à Administração e à Educação. Fundador e Principal Titular da Ethos Desenvolvimento – SP. Autor de diversos artigos e livros na área de Psicologia do Desenvolvimento aplicada à Educação e à Administração de Negócios e Instituições. – disponível em: https://www.fdc.org.br/educacao-executiva/programa-desenvolvimento-conselheiros#. Acesso em: 09/05/2018 às 13:56.

Luiz Carlos Ferreira de Carvalho (Prof. Lical)

Mestre em Administração pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC Minas e em Psicologia pela Universidade de São Paulo - USP. Especialista em Administração de Recursos Humanos pela Fundação João Pinheiro -FJP. Lical é professor associado da Fundação Dom Cabral - FDC na área de Estratégia, tendo orientado o projeto estratégico das seguintes empresas: Marcopolo, Embraco, Cofap, Eurofarma, Petroflex, PASA (plano de saúde da Vale), Ripasa, Petrobras Serviços, CNI, Condor, Federação das Unimeds de MG, Odebrecht Angola, SDM (Cia de mineração de diamantes, joint-venture da Odebrecht e do Governo Angolano), VIX Logística e Plantar. Ministrou cursos in-company de estratégia para a ABB, Alcan, Aracruz Celulose, Banco do Brasil, Bunge, Cheminova, Citibank, Copasa, Cia. Siderúrgica de Tubarão, Dixie-Toga, Embraer, Esab, Lab Fleury, Hering, Klabin, Microsoft, Previ, Randon, Ray-O-Vac, Samarco, Santander, Sebrae-Nac, Sebrae-Ba, Telemar, Unimed-BH, Vale, dentre outras. Atua como professor de Estratégia no Programa de Desenvolvimento de Conselheiros e Programa de Desenvolvimento de Acionistas da FDC e STC. Foi criador e coordenador do Núcleo de Negócios Internacionais da FDC, onde dirigiu a parceria Global Players, consórcio de desenvolvimento de conhecimento em redes envolvendo 15 grandes empresas brasileiras internacionalizadas; Criador do Ranking de Internacionalização de Empresas Brasileiras. Na FDC, foi Diretor de Desenvolvimento de Empresas (responsável pelo desenvolvimento da área de programas in company). Foi Sócio-diretor da Zumble Comércio e Serviços Aprendizagem Organizacional onde orientou o planejamento estratégico da Xerox Industrial, Promom Telecom, Gerdau Corporação, o projeto de desenvolvimento de competências organizacionais da Natura, tendo atuado como professor do programa de desenvolvimento de liderança estratégica para a Editora Abril. Atuou como Gerente de Desenvolvimento de Executivos Internacionais da Rhone-Poulenc, matriz da RHODIA na França e Gerente de Educação e Desenvolvimento da Rhodia no Brasil. - disponível em: https://www.fdc.org.br/educacao-executiva/programa-desenvolvimentoconselheiros#. Acesso em: 09/05/2018 às 13:56.

Paulo Vicente dos Santos Alves

Doutor em Administração de Empresas e mestrado em Administração Pública, ambos pela FGV. É formado em Engenharia Elétrica pelo IME. Atualmente é professor tempo integral da Fundação Dom Cabral (FDC). Paulo Alves foi Sub-Secretário de Planejamento da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Rio de Janeiro (SEPLAG-RJ) de 2007 a 2009. Sua experiência professional abrange os setores governamental, defesa, aeroespacial, educação e energia. Foi também Capitão do Exército Brasileiro de 1990 a 2002. Como professor, Paulo Alves trabalhou para as seguintes instituições de ensino no Brasil: ESPM, FDC, FGV, IBMEC, IME e PUC. Já fez palestras e apresentações na Brown University, CKGSB, HULT, INSEAD, ISB, John Hopkins University, Kellogg, Saint Gallen, Schulich, Skolkovo, UT Dallas, e Vlerick em programas em parceria com a FDC. Fez parte do Global Colloquium in Participant Centered Learning (GLOCOLL), da Harvard Business School em 2012. Atuou como consultor para a BAT (British American Tobacco), IADB/BID, Petrobrás, Shell, e o Departamento de Comércio dos Estados Unidos. Foi membro da Strategic Planning Society (SPS-UK), e é membro fundador do Strategic Management Forum. É autor do livro eletrônico 'Emerging Markets Report, publicado pela AVEC Editora, e dos livros 'Jogos de Empresas' (Pearson/Makron Books), 'Jogos e simulações de Empresas' (Alta Books), e 'Gestão Pública Contemporânea' (Alta Books). Recebeu o prêmio Publicis Best Marketing Strategy no L'Óreal Marketing Awards 2004, como professor orientador. Foi classificado em 29o. lugar no prêmio Best Business Professor promovido pela The Economist Intelligence Unit em 2012-13. - disponível em: https://www.fdc.org.br /educacao-executiva/programa-desenvolvimento-conselheiros#. Acesso em: 09/05/2018 às 13:56.

Reinaldo Theodoro Ferreira Lucas

Profissional da área de desenvolvimento empresarial e organizacional, com formação superior em Administração de Empresas, MBA em Economia pela Universidade de São Paulo e especialização em Planejamento e Sistemas de Informação. Com mais de quarenta e cinco anos de experiência profissional, atuou como executivo na área de tecnologia de informações e consultor empresarial apoiando as empresas no alinhamento da estratégia, da estrutura, dos processos, dos sistemas, do modelo de gestão e governança na busca do amadurecimento da organização e alto desempenho empresarial. Realizou trabalhos em mais de uma centena de empresas nacionais e multinacionais com estágio de maturidade e porte diversos. Atua como membro de conselho consultivo e de administração de empresas tendo como foco

H set

a evolução da governança, estratégia, inovação e gestão de resultados, visando sempre o alinhamento da cadeia de agregação de valor aos negócios da empresa. Atuou como professor convidado em programas de educação continuada em instituições de renome como Instituto Mauá de Tecnologia, Unicamp e Fundação Getúlio Vargas de SP. Reinaldo é professor associado da Fundação Dom Cabral- FDC, com atuação no Executive MBA, no PDA - Programa de Desenvolvimento de Acionistas e no PDC - Programa de Desenvolvimento de Conselheiros, abordando os temas Cultura, Mudança, Liderança e Ativos Intangíveis como valor das organizações. É coautor do Livro A Disciplina e a Arte da Gestão das Mudanças nas Organizações - Como Integrar Estratégias e Pessoas; Ed Campus. - disponível em: https://www.fdc.org.br/educacao-executiva/programa-desenvolvimento-conselheiros#. Acesso em: 09/05/2018 às 13:56.

Thomas Brull

MBA, pela Indiana University, Bloomington, IN, USA, 1988. Mestrado em Controladoria, pela Universidade de São Paulo – USP, 1983. Graduação em Administração de Empresas, pela Fundação Getúlio Vargas – EAESP/FGV, 1976. Professor Convidado da Fundação Dom Cabral. CFO da Holding Equipav, 2012-2014. CFO e Diretor de Relações com Investidores da Tecnisa S.A, 2010-2012. – disponível em: https://www.fdc.org.br/educacao-executiva/programa-desenvolvimento-conselheiros#. Acesso em: 09/05/2018 às 13:56.

Dentre outros renomados juristas.

Desta feita, resta demonstrada a notória especialização de palestrantes, o que confere um alto padrão de excelência ao curso pretendido.

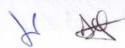
3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Caberá ao CONTRATANTE:

- 3.1. Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- 3.2. Encaminhar à CONTRATADA, previamente, o nome do servidor que participará do curso para a efetivação da inscrição;
- 3.3. Informar à CONTRATADA em tempo hábil, a substituição, caso necessária, de servidor no curso;
- 3.4. Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Caberá à CONTRATADA:

- 3.5. Informar ao CONTRATANTE quaisquer alterações na programação do PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE CONSELHEIROS PDC da Fundação Dom Cabral, a ser realizado no período de 25 a 29 de junho de 2018 e 13 a 17 de agosto de 2018, no Campus Aloysio Faria (FDC), em Nova Lima-MG.
- 3.6. Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações pertinentes a realização do curso;
- 3.7. Disponibilizar profissionais capacitados para ministrar os temas propostos no curso;
- 3.8. Encaminhar ao CONTRATANTE a confirmação de inscrição do servidor no curso, conforme relação previamente encaminhada pela CONTRATANTE, promovendo as eventuais substituições ou cancelamentos necessários;
- 3.9. Encaminhar ao CONTRATANTE, após a realização do PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE CONSELHEIROS PDC da Fundação Dom Cabral, a ser realizado no período de 25 a 29 de junho de 2018 e 13 a



- 17 de agosto de 2018, no Campus Aloysio Faria (FDC), em Nova Lima-MG, o respectivo certificado de participação do servidor, emitido pela Instituição;
- 3.10. Substituir certificado emitido contendo equívoco nos dados do servidor participante do curso;
- 3.11. Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura ou, na impossibilidade de emissão desta, Recibo contendo a justificativa legal para a não emissão da nota fiscal, à Gerência de Finanças, Planejamento, Suprimentos, Licitação e Pessoas, jurisdicionada à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças, da Procuradoria-Geral do Estado, para fins de pagamento.

4. DA PROGRAMAÇÃO DO CURSO

25/06 - SEGUNDA-FEIRA

08h30 às 9h15 - Abertura / Apresentação do Programa

09h15 às 12h30 - Fundamentos de Finanças para Conselheiros

12h30 às 13h45 - Almoço

13h45 às 18h - Fundamentos de Finanças para Conselheiros

26/06 - TERÇA-FEIRA

08h30 às 12h30 - Fundamentos de Finanças para Conselheiros

12h30 às 13h45 - Almoço

13h45 às 18h - Fundamentos de Finanças para Conselheiros

27/06 - QUARTA-FEIRA

08h30 às 12h30 - Cenário de Governança no Brasil / Relações entre Acionistas, CAD e Gestão Executiva

12h30 às 13h45 - Almoço

13h45 às 18h - Melhores Práticas dos Conselhos de Administração e seus Comitês

18h15 - Happy Hour

28/06 - QUINTA-FEIRA

08h30 às 12h30 - Papéis e Relacionamentos entre Órgãos e Dispositivos da Governança Corporativa

12h30 às 13h45 - Almoço

13h45 às 18h - Legislação, Riscos, Contratos e Responsabilidade Jurídica dos Conselheiros

29/06 - SEXTA-FEIRA

08h30 às 13h - Eficácia do CAD: Metodologias e Instrumentos de Avaliação

13/08 - SEGUNDA-FEIRA

13/08 13/08 13/08

Je H

08h30 às 08h45 - Reabertura do Programa

08h45 às 12h30 - Estimativa do Valor da Empresa e a sua Gestão

12h30 às 13h45 - Almoço

13h45 às 17h30 - Construção e avaliação das Alternativas para o Crescimento do Negócio

17h45 às 19h30 - Board Case - Preparação

14/08 - TERÇA-FEIRA

08h30 às 12h30 - O papel e os desafios do CAD na tomada de decisão sobre Ativos Intangíveis

12h30 às 13h45 - Almoço

13h45 às 17h30 - Ética no Conselho de Administração

17h45 às 19h30 - Board Case - Preparação

15/08 - QUARTA-FEIRA

08h30 às 12h30 - Política de Dividendos e de Crescimento

12h30 às 13h45 - Almoço

13h45 às 17h30 - Riscos para Gestores e Acionistas

17h45 às 19h30 - Board Case - Preparação

16/08 - QUINTA-FEIRA

08h30 às 12h30 - Cenários Futuros e seus Impactos na Estratégia dos Negócios

12h30 às 13h45 - Almoço

13h45 às 17h30 - Estratégia e Processo de Tomada de Decisão

17h45 às 19h30 - Board Case - Reunião do CAD

19h30 - Confraternização

17/08 - SEXTA-FEIRA

08h30 às 10h00 - Board Case - Reunião do CAD

10h15 às 12h30 - Board Case - Avaliação do Processo

12h30 às 12h45 - Fechamento do Programa

5. DA QUANTIDADE DE INSCRIÇÕES E VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Descrição	Qte	Vlr Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
Custeio de 01 (uma) inscrição para o Procurador do Estado de Goiás Wagner Jônatas Portela Mendonça no PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE CONSELHEIROS – PDC	01	R\$ 17.900,00	R\$ 17.900,00





da Fundação Dom Cabral, a ser realizado no período de 25 a 29 de junho de 2018 e 13 a 17 de agosto de 2018, no Campus Aloysio Faria (FDC), em Nova Lima-MG	
--	--

R\$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais).

O Custo total estimado refere-se ao valor da taxa de inscrição modalidade "NOTA DE EMPENHO". Valores unitários assegurados até dia 10/06/2018.

Vale reiterar que o curso terá carga horária total de 86 h (oitenta e seis horas).

Cumpre também destacar que o preço cobrado está abaixo do praticado no mercado para cursos deste porte, conforme documentos acostados aos presentes autos.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 6.1. A despesa objeto do presente Termo de Referência correrá por conta do Programa de Trabalho: 2017.14.51.02.122.1025.2112.03 (Programa de Modernização da Gestão Pública/Ação: Defesa dos Interesses Legais da Administração Pública); Grupo de Despesa/Fonte de Recurso: 03.220.
- 6.2. Despesa a ser custeada com recursos do FUNPROGE, autorizada pelo inciso III, do artigo 1º da Lei n. 10.067, de 30 de junho 1986, acrescido pela Lei n. 19.276/16, que institui o Fundo de Manutenção e Reaparelhamento da Procuradoria-Geral do Estado, in verbis:
- Art. 1º Fica instituído, vinculado à Procuradoria-Geral do Estado, o Fundo de Manutenção e Reaparelhamento da Procuradoria-Geral do Estado (FUNPROGE), de natureza orçamentária e dotado de autonomia administrativa, contábil e financeira, cujas receitas serão destinadas a custear as seguintes ações e serviços de interesse daquele órgão de consultoria e assessoramento jurídico da Administração Pública: Redação dada pela Lei nº 19.276, de 02-05-2016. (...) III organização e custeio da participação de Procuradores do Estado e do pessoal técnico e administrativo dos quadros da Procuradoria-Geral do Estado, ou à disposição deste órgão, em conferências, congressos, cursos, palestras, seminários, simpósios e outros eventos dessa natureza sobre questões administrativas e jurídicas; Acrescido pela Lei nº 19.276, de 02-05-2016.

7. DO PAGAMENTO:

- 7.1. A CONTRATADA deverá apresentar para pagamento, a Nota Fiscal/Fatura ou, na impossibilidade de emissão destas, apresentará Recibo correspondente ao serviço prestado, com a justificativa legal pela não emissão de Nota Fiscal/Fatura. A apresentará na Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da PGE; que efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a protocolização, sempre levando em consideração o quantitativo que efetivamente participou do evento (observado o disposto no item 3.8), ainda que registrada quantidade diversa na nota de Empenho correspondente, respeitado o limite máximo estabelecido neste termo de referência.
- 7.2. Para a comprovação do quantitativo de participantes, a Nota Fiscal/Fatura ou Recibo deverá vir acompanhada dos respectivos certificados de participação.
- 7.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



H H

8.1. À **CONTRATADA** que incorrer nas infrações de inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivo de normas que vierem a substituí-la, segundo a graduação da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório.



Documento assinado eletronicamente por CLAUDINEY ROCHA REZENDE, GERENTE, em 28/05/2018, às 10:30, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br /sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 2446730 e o código CRC ADB2D109.

GERÊNCIA DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS

PRACA DOUTOR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA 3 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74003-010 GOIANIA - GO - .

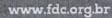
Referência: Processo nº 201800003005442

SEI 2446730

PR

X









Proposta Técnica e Comercial Cliente: **Procuradoria Geral do Estado de Goiás**

PDC - Programa de Desenvolvimento de Conselheiros

Turma 23 - junho/ agosto de 2018

Data da proposta: maio de 2018









SOBRE O PROGRAMA

Os conselheiros estão mais dinâmicos e correndo mais risco no exercício da função, além de dedicarem mais tempo e energia às suas atribuições. Procuram novas maneiras de efetivamente contribuírem para o sucesso da empresa e agregar valor ao negócio. O Programa de Desenvolvimento de Conselheiros da Fundação Dom Cabral (FDC) busca propiciar o desenvolvimento de competências para o exercício do papel de conselheiro, visando a uma maior efetividade no seu desempenho. Também tem como objetivo transformar os Conselhos de Administração em fonte de vantagem competitiva das empresas, através da preparação dos conselheiros para as decisões de alta qualidade.

PARTICIPANTES

Acionistas, conselheiros e candidatos a Conselhos de Administração de diferentes organizações que necessitam de um determinado conjunto de competências e habilidades para exercer seu papel de forma eficaz.

RESULTADOS

- Compreensão do cenário, dos fundamentos e das melhores práticas de governança corporativa sob um enfoque multidisciplinar.
- Compreensão dos objetivos e responsabilidades do Conselho de Administração e da sua dinâmica de funcionamento.
- Caracterização do papel do conselheiro, suas atribuições, responsabilidades e riscos inerentes.
- Desenvolvimento de habilidades e atitudes necessárias ao papel de conselheiro em exercícios práticos.
- Potencialização do desempenho do CA, criando condições para influenciar os resultados da empresa.



H

188



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

FUNDAMENTOS E MELHORES PRÁTICAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Governança corporativa: uma abordagem multidisciplinar

- Cenários da governança corporativa no Brasil e no mundo
- As questões centrais da governança e os Conselhos de Administração
- Valor percebido dos Conselhos na visão de conselheiros e CEOs

Conselho de Administração (CAD): missão, papéis e responsabilidades

- Papéis, responsabilidades e competências dos Conselhos
- Crenças, valores e filosofia
- Posicionamento dos Conselhos diante de riscos
- Os Conselhos de Administração, as exigências legais e os riscos
- As melhores práticas dos Conselhos de Administração
- Armadilhas e disfuncionalidades dos Conselhos de Administração
- Desafios dos Conselhos de Administração na gestão dos stakeholders

DINÂMICA E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO

Relações acionistas, CAD e CEO

- Os principais conflitos de agência
- Os instrumentos de gestão de conflitos
- As expectativas dos acionistas e a comunicação com o CAD

Estrutura dos Conselhos de Administração

- Macroestrutura e composição
- Agenda anual
- Avaliação do Conselho
- Comitês do Conselho
- Regimento interno e código de conduta



H





Relação Conselho de Administração e CEO

- A contratação de resultados do CEO
- Remuneração e avaliação do CEO

DECISÕES ESTRATÉGICAS DO CONSELHO

Visão econômico-financeira

- Análise financeira
- Gestão de risco
- Mercados de capitais
- Fontes alternativas de financiamento
- Fusões, aquisições e joint venture

Alinhamento estratégico

- Desenvolvimento empresarial
- Cenário emergente e seus desafios
- Criação e sustentação de vantagem competitiva

EQUIPE TÉCNICA

O Programa conta com a condução da seguinte equipe de professores*:

- Elismar Álvares
- Haroldo Motta
- Luiz Carlos Ferreira de Carvalho
- Gilberto Braga
- José Ernesto Bologna

- Paulo Vicente do Santos Alves
- Edison Carmagnani
- Jairo Procianoy
- Reinaldo Lucas

*sujeito a alteração.





AS



PERÍODO DE REALIZAÇÃO E CARGA HORÁRIA

TURMA 23

Módulo 1: 25 a 29 de junho

Módulo 2: 13 a 17 de agosto

Carga Horária: 86 horas.

LOCAL DE REALIZAÇÃO

Fundação Dom Cabral - Campus Aloysio Faria

Av. Princesa Diana 760, Alphaville Lagoa dos Ingleses

Nova Lima/ MG

SELEÇÃO

A FDC estabelece um criterioso processo de seleção feito por meio de análise da ficha de inscrição. O propósito é criar grupos com diversidade de experiências para permitir que empresas e participantes encontrem interlocutores para o processo de intercâmbio e aprendizagem. Caso o PDC não seja o Programa mais adequado para a empresa ou para o executivo, a FDC indicará outra solução.





AST.



INVESTIMENTO

Valor inscrição individual 2018: R\$17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais).

Nesse valor **não estão incluídas** despesas de hospedagem, transporte e alimentação dos participantes (exceto os almoços e dois jantares especiais, que serão servidos no local do Programa).

Essa condição é exclusiva para a realização do Programa PDC **na edição 23**, a ser realizada na data citada. Caso haja transferência do participante para edições futuras do Programa, poderá haver correção dos valores a serem pagos.

CANCELAMENTO DO PROGRAMA

Pela FDC:

- a. Oferecimento de crédito ao cliente, correspondente às importâncias efetivamente pagas, sob a forma de participação em outro programa educacional. OU
- b. Devolução da importância por este efetivamente paga antecipadamente.

Pelo Cliente:

- a. O cliente deverá providenciar, em tempo hábil, a substituição por outro participante, desde que o mesmo atenda às condições e aos critérios de seleção relativos ao Programa em si.
- b. Acordar com a FDC sua participação em outro programa, mediante entendimento que satisfaça ambas as partes.
- c. Não sendo viáveis as hipóteses anteriores, aplicam-se as seguintes condições:
 - c.1. Cancelamento com 30 ou mais dias antes do início: crédito ou devolução da importância total por este efetivamente paga antecipadamente.
 - c.2. Cancelamento entre 29 e 10 dias antes do início: crédito de 50% (cinquenta por cento) do valor total do Programa, passível de utilização em outros programas ofertados pela FDC, no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de cancelamento.
 - c.3. Cancelamento com menos de 10 dias antes do início: crédito de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do Programa, passível de utilização em outros programas



H





ofertados pela FDC, no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de cancelamento.

c.4. Após o início do Programa: não haverá crédito ou reembolso.

Todas as penalidades descritas incidem sobre o valor total do Programa. Todo e qualquer cancelamento somente deverá ser feito por escrito.

Esta Proposta é válida por 30 dias a contar da data de encaminhamento.

INFORMAÇÃO SOBRE A FDC

Razão Social: FUNDAÇÃO DOM CABRAL

CNPJ: 19.268.267/0001-92

Inscrição Estadual: isento

Endereço: Av. Princesa Diana, 760 - Alphaville Lagoa dos Ingleses, Nova Lima - MG.

Cep: 34018-006

100 To 100 To 100

Contato: Simone Quintanilha

Telefone: (31) 3589-7300

E-mail: simone.quintanilha@fdc.org.br

Nova Lima, 10 de maio de 2018.

Adriane Rickli Gerente de Projetos

André Proença Gerente Executivo de Programas de Desenvolvimento de Executivos

FUNDAÇÃO DOM CABRAL

CAMPUS ALOYSIO FARIA

Centro Alfa – Av. Princesa Diana, 760 Alphaville Lagoa dos Ingleses Tel.: 55 (31) 3589-7200

CAMPUS BELO HORIZONTE

Rua Bernardo Guimarães, 3071 Santo Agostinho 34018-006 - Nova Lima (MG) - Brasil 30140-083 - Belo Horizonte (MG) - Brasil Tel.: 55 (31) 3299-9700

CAMPUS SÃO PAULO

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1184, 15º andar Vila Olimpia 04548-004 - São Paulo (SP) - Brasil

Tel.: 55 (11) 3513-4700

CAMPUS RIO DE JANEIRO

Centro Empresarial Botafogo Praia de Botafogo, 300 - 3º andar Botafogo

22250-040 Rio de Janeiro (RJ) - Brasil Tel.: 55 (21) 3513-8500

EOUIS















171

www.fdc.org.br

0800 941 9200